



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04
JJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROCESSO Nº 89/2019

EDITAL Nº 89/2019

CONTRATADA: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

CNPJ Nº 31.500.568/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.307,60 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e sessenta centavos)

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2019 de um lado o Município de Guairá/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Avenida 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI - LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.500.568/0001-03, com sede na Avenida Padre José de Anchieta, nº 145 – Sala 1 – Jardim Europa no Município de Mineiros do Tiete/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ CARLOS CANDIDO, portador do RG nº 10.688.813-4 e CPF nº 068.022.588-97, residente e domiciliado à Avenida Padre José de Anchieta, nº 145 – Sala 1 – Jardim Europa no Município de Mineiros do Tiete/SP, na cidade de Mineiros do Tiete/SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 89/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento é o Registro de Preços em Ata, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Administração Geral do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR:

Razão Social: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI - LTDA.

Endereço: Avenida Padre José de Anchieta, nº 145 – Sala 1 – Jardim Europa

Cidade: Mineiros do Tiete/SP

CNPJ nº 31.500.568/0001-03

4
X



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



05
35

Inscrição Estadual nº 446.020.452.114

Itens:

Item	CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ: 31.500.568/0001-03 AV. PADRE JOSE DE ANCHIETA, 145 SALA 1 - JARDIM EUROPA, MINEIROS DO TIETE - SP, CEP: 17320-000 Telefone: (14) 3646-3475 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	CALÇA DE CHUVA TAMANHO G Marca: BRASCAMP	UN	40	8,94	357,60
31	CALÇA DE CHUVA TAMANHO GG Marca: BRASCAMP	UN	40	10,32	412,80
33	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG Marca: BRASCAMP	UN	20	19,90	398,00
34	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA Marca: PLASTCOR	RL	40	4,97	198,80
39	LUVA EM MALHA DE ALGODAO C/ REVESTIMENTO ¾ EM BORRACHA NITRILICA, TAMANHO 8 Marca: SUPER SAFETY	PAR	800	5,05	4.040,00
40	LUVA EM MALHA DE ALGODAO C/ REVESTIMENTO ¾ EM BORRACHA NITRILICA, TAMANHO 9 Marca: SUPER SAFETY	PAR	800	5,05	4.040,00
42	LUVA EM RASPA C/ PUNHO CURTO (APROX. 7CM) Marca: INDCOUROS	PAR	140	4,90	686,00
44	LUVA EM RASPA C/ PUNHO MEDIO (APROX. 15CM) Marca: INDCOUROS	PAR	480	5,78	2.774,40
54	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 Marca: SUNDAY	UN	1000	9,40	9.400,00
Total do Proponente					22.307,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



06
J-J

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** no Depto. Solicitante, **conforme endereço informado no pedido**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 16hs nos seguintes endereços:

- Seção de Almoxarifado de Insumos e Suprimentos - Rua 18 (entre Avenidas 19 e 21), nº 905, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde - Avenida 9 (esquina com a Rua 20), nº 901, Centro;
- Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte - Rua 8, nº 1.400, Bom Jesus;

ou outros que se fizerem necessários.

4.2 - Os custos com o transporte dos materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumpridos os prazos de entrega.

4.3 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guairá/SP;

4.4 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo do Referência (ANEXO 1) do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



07
J.J.

- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.307,60 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e sessenta centavos), correspondente aos itens da tabela abaixo:

Item	CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ: 31.500.568/0001-03 AV. PADRE JOSE DE ANCHIETA, 145 SALA 1 - JARDIM EUROPA, MINEIROS DO TIETE - SP, CEP: 17320-000 Telefone: (14) 3646-3475 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	CALÇA DE CHUVA TAMANHO G Marca: BRASCAMP	UN	40	8,94	357,60
31	CALÇA DE CHUVA TAMANHO GG Marca: BRASCAMP	UN	40	10,32	412,80
33	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG Marca: BRASCAMP	UN	20	19,90	398,00
34	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA Marca: PLASTCOR	RL	40	4,97	198,80
39	LUVA EM MALHA DE ALGODAO C/ REVESTIMENTO ¾ EM BORRACHA NITRILICA, TAMANHO 8 Marca: SUPER SAFETY	PAR	800	5,05	4.040,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08
55

40	LUVA EM MALHA DE ALGODAO C/ REVESTIMENTO ¾ EM BORRACHA NITRILICA, TAMANHO 9 Marca: SUPER SAFETY	PAR	800	5,05	4.040,00
42	LUVA EM RASPA C/ PUNHO CURTO (APROX. 7CM) Marca: INDCOUROS	PAR	140	4,90	686,00
44	LUVA EM RASPA C/ PUNHO MEDIO (APROX. 15CM) Marca: INDCOUROS	PAR	480	5,78	2.774,40
54	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 Marca: SUNDAY	UN	1000	9,40	9.400,00
Total do Proponente					22.307,60

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



09
J-5

I =	$\frac{(6 / 100)}{360}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JO
JJ

- II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0031 Controle Interno

04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno;

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar;

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria;

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal;

04 Administração

04 122 Administração Geral



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JJ
J.J

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Política
04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Pessoal e Atos Admin.);
04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;

04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0021 Comunicação e Publicidade
04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação;

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Depto - Compras);
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Planejamento, Gestão de Convênios e Controle de Frota);

04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0004 Administração Financeira
04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças;

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;
04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras;

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito;

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública;

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental;

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches;

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



J2
J5

12 365 0006 2034 0000 *Manutenção das Pré-escolas;*

12 *Educação*

12 361 *Ensino Fundamental*

12 361 0006 *Educação Básica*

12 361 0006 2024 0000 *Manutenção do Transporte Escolar;*

12 *Educação*

12 361 *Ensino Fundamental*

12 361 0008 *Merenda Escolar*

12 361 0008 2043 0000 *Merenda Escolar Ens. Fundamental;*

12 *Educação*

12 365 *Educação Infantil*

12 365 0008 *Merenda Escolar*

12 365 0008 2048 0000 *Merenda Escolar Creches;*

12 *Educação*

12 365 *Educação Infantil*

12 365 0008 *Merenda Escolar*

12 365 0008 2051 0000 *Merenda Escolar Pré Escola;*

13 *Cultura*

13 392 *Difusão Cultural*

13 392 0018 *Promoção da Cultura*

13 392 0018 2058 0000 *Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;*

13 *Cultura*

13 392 *Difusão Cultural*

13 392 0018 *Promoção da Cultura*

13 392 0018 2062 0000 *Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;*

14 *Direitos da Cidadania*

14 392 *Difusão Cultural*

14 392 0018 *Promoção da Cultura*

14 392 0018 2063 0000 *Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra;*

27 *Desporto e Lazer*

27 812 *Desporto Comunitário*

27 812 0009 *Esporte e Lazer*

27 812 0009 2055 0000 *Manutenção do Departamento de Esportes;*

27 *Desporto e Lazer*

27 812 *Desporto Comunitário*

27 812 0009 *Esporte e Lazer*

27 812 0009 2056 0000 *Promoção de Eventos Esportivos;*

27 *Desporto e Lazer*

27 813 *Lazer*

27 813 0009 *Esporte e Lazer*

27 813 0009 2057 0000 *Manutenção do Departamento de Lazer;*

10 *Saúde*

10 122 *Administração Geral*

10 122 0011 *Gestão do SUS*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



J8
JT

10 122 0011 2064 0000 *Gestão da Secretária de Saúde;*

10 Saúde

10 304 *Vigilância Sanitária*

10 304 0013 *Vigilância em Saúde*

10 304 0013 2065 0000 *Manutenção da Vigilância em Saúde;*

10 Saúde

10 305 *Vigilância Epidemiológica*

10 305 0013 *Vigilância em Saúde*

10 305 0013 2065 0000 *Manutenção da Vigilância em Saúde;*

10 Saúde

10 305 *Vigilância Epidemiológica*

10 305 0013 *Vigilância em Saúde*

10 305 0013 2066 0000 *Manutenção do Depto Zoonoses;*

18 *Gestão Ambiental*

18 542 *Controle Ambiental*

18 542 0030 *Gestão Ambiental*

18 542 0030 2099 0000 *Manutenção do bem estar animal;*

10 Saúde

10 301 *Atenção Básica*

10 301 0012 *Assistência em Saúde*

10 301 0012 2067 0000 *Manutenção da Atenção Básica;*

10 Saúde

10 301 *Atenção Básica*

10 301 0014 *Saúde Bucal*

10 301 0014 2068 0000 *Manutenção do Departamento Odontológico;*

10 Saúde

10 302 *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

10 302 0012 *Assistência em Saúde*

10 302 0012 2069 0000 *Manutenção da Assistência Especializada;*

08 *Assistência Social*

08 122 *Administração Geral*

08 122 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 122 0015 2071 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral;*

08 *Assistência Social*

08 241 *Assistência ao Idoso*

08 241 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 241 0015 2072 0000 *Manutenção da Assistência ao Idoso;*

08 *Assistência Social*

08 242 *Assistência ao Portador de Deficiência*

08 242 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 242 0015 2073 0000 *Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;*

08 *Assistência Social*

08 243 *Assistência à Criança e ao Adolescente*

08 243 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
C I D A D E S
S U S T E N T Á V E I S

J4
J.5

08 243 0015 2074 0000 *Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;*

08 *Assistência Social*

08 244 *Assistência Comunitária*

08 244 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 244 0015 2075 0000 *Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;*

14 *Direitos da Cidadania*

14 243 *Assistência à Criança e ao Adolescente*

14 243 0002 *Planejamento, Organização e Coordenação Política*

14 243 0002 2076 0000 *Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.;*

23 *Comércio e Serviços*

23 691 *Promoção Comercial*

23 691 0017 *Desenvolvimento Econômico*

23 691 0017 2078 0000 *Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;*

23 *Comércio e Serviços*

23 695 *Turismo*

23 695 0017 *Desenvolvimento Econômico*

23 695 0017 2006 0000 *Eventos e Festividades;*

03 *Essencial à Justiça*

03 122 *Administração Geral*

03 122 0025 *Defesa dos Interesses do Município*

03 122 0025 2008 0000 *Manutenção do PROCON;*

20 *Agricultura*

20 601 *Promoção da Produção Vegetal*

20 601 0016 *Agricultura e Abastecimento*

20 601 0016 2079 0000 *Manutenção do Agronegócio;*

20 *Agricultura*

20 602 *Promoção da Produção Animal*

20 602 0016 *Agricultura e Abastecimento*

20 602 0016 2080 0000 *Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores;*

26 *Transporte*

26 782 *Transporte Rodoviário*

26 782 0016 *Agricultura e Abastecimento*

26 782 0016 2022 0000 *Manutenção da Seção de Estradas Municipais;*

18 *Gestão Ambiental*

18 542 *Controle Ambiental*

18 542 0030 *Gestão Ambiental*

18 542 0030 2018 0000 *Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;*

18 *Gestão Ambiental*

18 542 *Controle Ambiental*

18 542 0030 *Gestão Ambiental*

18 542 0030 2081 0000 *Manutenção Zoológico;*

18 *Gestão Ambiental*

18 542 *Controle Ambiental*

18 542 0030 *Gestão Ambiental*

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JS
JS

18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente:

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Política

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **George Garcia Ribeiro**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JG
J.J

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaiára/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaiára/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JF
J-5

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, 05 de Agosto de 2019.



JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal



JOSE CARLOS CANDIDO
Sócio Administrador

31.500.568/0001-03
Candido e Gasparotto Comercio de EPI LTD
IE 446 020 452 114
IM 115378-0
Av. Pe. Jose de Anchieta, 145 s/n
Jd. Europa - 17320-000
MINEIROS DO TIETÊ - SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



J8
J.J

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____

RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES,
GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JA
J.J

ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROCESSO Nº 89/2019

EDITAL Nº 89/2019

CONTRATADA: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

CNPJ Nº 31.500.568/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.307,60 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e sessenta centavos)

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 01 DE AGOSTO DE 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____

RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966 _____

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20
J.J

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966 _____

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura:  _____

PELA CONTRATADA:

NOME: JOSÉ CARLOS CANDIDO _____

CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO _____

RG nº 10.688.813-4 SSP/SP _____ CPF nº 068.022.588-97 _____

DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1965 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Avenida Padre José Anchieta nº 145 – Jd Europa –

Mineiros do Tiete/SP – CEP 17320-000 _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: casadoepi.3@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: zicowork@bol.com.br _____

TELEFONE(S): (14) 99787-9356 _____

ASSINATURA:  _____

ADVOGADO: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

31.500.568/0001-03
Candido e Gasparotto Comercio de EPI LTD
IE 446 020 452 114
IM 515318-0
Av. Pe. José de Anchieta, 145 sM
Jd. Europa - 17320.000
MINEIROS DO TIETÊ - SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21
J5

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROCESSO Nº 89/2019

EDITAL Nº 89/2019

CONTRATADA: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

CNPJ Nº 31.500.568/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.307,60 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e sessenta centavos)

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 01 DE AGOSTO DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____